



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.616/26

IBARAMA, RS, 20 de Março de 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.635/25, de 03 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação temporária de monitores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

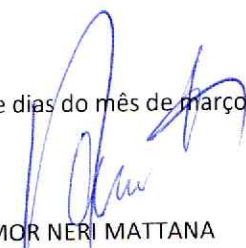
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.635, de 03 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado e em razão de excepcional interesse público, 11 (onze) monitores, bem como formar Cadastro Reserva (CR), mediante Processo Seletivo Simplificado, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.635, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de março de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

FERNANDO PUNTEL

M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IBARAMA – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.635, de 03 de dezembro de 2025, ampliando o número de contratações temporárias para o cargo de monitor escolar, passando de 10 (dez) para 11 (onze) profissionais.

A medida justifica-se diante da crescente demanda junto à rede municipal de ensino, especialmente no que se refere ao acompanhamento de alunos que necessitam de atenção individualizada, apoio em sala de aula e auxílio nas atividades escolares, garantindo maior qualidade no atendimento educacional.

Destaca-se que a ampliação do número de monitores visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, bem como proporcionar um ambiente escolar mais adequado e inclusivo aos alunos, atendendo ao interesse público e às necessidades atuais da Administração Municipal.

Diante do exposto, contando com a sensibilidade e o apoio dos nobres Edis, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL